



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
**GABINETE DA VEREADORA**  
**PROFESSORA ELEIKA BEZERRA GUERREIRO**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 254/2018 – LEI**  
**ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2019**

Alocar recursos para ação 2927:

ORGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	Nº 2927 – IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
OBJETIVO	Oferecer o atendimento aos alunos em regime de tempo integral favorecendo o desenvolvimento de múltiplas aprendizagens por meio de uma proposta de ensino que contemple o acompanhamento pedagógico.
META	Implantar a educação em tempo integral em 15% (11 unidades) das Escolas do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Natal.
VALOR ORIGINAL	R\$693.408,00 (seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos e oito reais)
VALOR ACRESCIDO	R\$1.306.592,00 (hum milhão trezentos e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais)
VALOR FINAL	R\$2.000.000,00 ( dois milhões de reais)

- Os recursos a serem acrescidos serão remanejados da Ação- 2177 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

Natal, 14 de novembro de 2018.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro  
VEREADORA/PSL

**APROVADA EM 10.12.2018**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
GABINETE DA VEREADORA  
PROFESSORA ELEIKA BEZERRA GUERREIRO**

**JUSTIFICATIVA:**

A emenda apresentada visa aprimorar o Projeto de Lei nº254/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

Esta ação está prevista no PlanoPluriAnual 2018-2021- Lei 6704, de 2 de agosto de 2017, cuja meta é implantar Educação em Tempo Integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas de ensino fundamental e dos centros de educação infantil da rede municipal de ensino de Natal.

Para que seja ofertada a educação em tempo integral nas unidades de ensino é necessário o atendimento dos alunos em dois turnos, oferecendo além da jornada regular de ensino, o contra turno no qual deverão ser ofertadas atividades de cultura, esporte e outras que contemple a formação integral dos alunos.

A Lei 9394/1996- Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza no artigo 34: “A jornada escolar do ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.”

Diante do exposto, é que apresentamos a propositura e contamos com a aprovação de forma unânime pelos pares.

Natal, 14 de novembro de 2018.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro  
VEREADORA/PSL

